

LEI MUNICIPAL Nº 1.363 DE 19 DE ABRIL DE 2006.

“Altera Lei Municipal nº 1.204, de 03 de agosto de 2001”.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas – MG, no uso de suas atribuições Legais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores do Anexo III-A – TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE 20 HORAS – FAIXA DE VENCIMENTO 4, 5, 6, e 7, referente ao Nível de escolaridade NÍVEL MÉDIO E/ OU NORMAL SUPERIOR (Prof. De 1ª a 4ª Série) e LICENCIATURA PLENA EM MATÉRIA ESPECÍFICA (Prof. De 5ª a 8ª Série), grau A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/L/M/N/O, da Lei Municipal para o seguinte:

TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO 20 HORAS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
4	450,00	461,00	473,00	482,00	494,00	505,00	516,00	527,00	539,	553,	565,	578,	588,	599,
5	490,00	502,00	512,00	521,00	533,00	544,00	556,00	566,00	676,	687,	696,	708,	719,	730,
6	504,00	515,00	524,00	535,00	545,00	557,00	568,00	580,00	591,	602,	612,	623,	635,	646,
7	550,00	561,00	570,00	581,00	590,00	602,00	611,00	623,00	635,	645,	656,	665,	677,	689,

Art. 2º - Ficam alterados os valores do Anexo III-B – TABELA DE VENCIMENTO DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE 40 HORAS – FAIXA DE VENCIMENTO 8 e 9, referente ao nível de escolaridade SUPERIOR EM PEDAGOGIA E PÓS-GRADUAÇÃO - , (Supervisor Pedagógico – Orientador Pedagógico), grau A/B/C/D/E/F/G/H/I/J/L/M/N/O, da Lei Municipal para o seguinte:

TABELA DE VENCIMENTOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO DE 40 HORAS

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
8	700,00	714,00	728,00	743,00	758,00	773,00	788,00	804,00	820,	837,	853,	870,	888,	906,
9	750,00	765,00	780,00	796,00	812,00	828,00	845,00	862,00	879,	896,	914,	933,	951,	970,

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Ficam Alterados os valores do Anexo - II-B - QUADRO DO MAGISTÉRIO DE PROVIMENTO EFETIVO - CARREIRA DE APOIO TÉCNICO DA EDUCAÇÃO - , referente ao nível de escolaridade 1ª A 4ª SÉRIE e ENSINO MÉDIO.

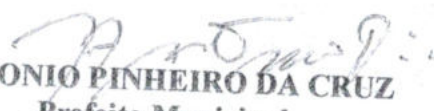
DENMINAÇÃO DA CLASSE	NÍVEL	Nº DE CARGOS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO R\$
Ajudante de Serviços Gerais	I	85	1ª a 4ª	350,00
Auxiliar de Biblioteca	I, II	02	Ensino Médio	456,00
Auxiliar de Secretaria	I, II	15	Ensino Médio	442,00
Secretária Escolar	I, II	10	Ensino Médio	600,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores do Anexo - I C - QUADRO ESPECÍFICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - ESTRURA INTERMEDIÁRIA DA ÁREA DE EDUCAÇÃO.

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	QUANT.	RECRUTAMENTO AMPLO / LIMITADO	VENCIMENTO R\$
CC 15	Diretor de Escola	15	L	750,00
CC 16	Coordenador de Escola	05	L	600,00
CC 17	Vice - Diretor	05	L	600,00
CC 18	Supervisor Pedagógico (20 horas semanais)	04	L	450,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de abril de 2006.

Rio Pardo de Minas, 19 de abril de 2006.


ANTONIO PINHEIRO DA CRUZ
Prefeito Municipal